



SINDICONTA - RS

Sindicato dos Contadores do Estado do Rio Grande do Sul

HÁ 25 ANOS NA DEFESA E VALORIZAÇÃO DO CONTADOR

ANTÍDOTOS PARA MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

Vamos encarar a realidade!

É muito grande o número de micro, pequenas e médias empresas que são criadas no Brasil. Nada substitui a ação empreendedora de pessoas que sonham ter seus próprios negócios. Porém, é muito grande o número de empresas que não sobrevivem ao seu segundo ano de atividades. De acordo com a última pesquisa do SEBRAE a Taxa de Mortalidade de Empresas com 2 Anos é 24,4%. O fechamento intencional, ou obrigatório, é tão nocivo à economia e à sociedade que devia ser evitado a qualquer custo. Quando alguma coisa não dá certo, perdas são inevitáveis. Fechar um empreendimento por não ter dado certo, trará prejuízos. Ao empreendedor, com impactos negativos em seu patrimônio financeiro e emocional; aos Funcionários pela perda do emprego e pela possibilidade de não receber os seus direitos; ao Governo pela redução da arrecadação e aumento do seguro desemprego; à Economia e à Sociedade como um todo. O verdadeiro perde x perde. Tive uma motivação para escrever este artigo que desejo partilhar com todos os profissionais da área.

Nós Contadores, temos o DEVER de evitarmos a paralisação ou encerramento das empresas que estão sob nossa responsabilidade, principalmente aquelas que começam a indicar desequilíbrios econômico-financeiros. Afinal, temos todos os dados contábeis, financeiros, fiscais e sociais em nossas mãos e, independentemente do porte e área de atuação de nosso cliente, temos a competência técnica de antecipar que a “receita do bolo” não está dando certo. Isso é comprometimento com o cliente.

Sabemos, com certeza, registrar todos os fatos patrimoniais da empresa ocorridos e gerar as demonstrações financeiras. Nosso desafio como categoria é demonstrar cabalmente ao nosso cliente que não estamos voltados somente ao registro de operações passadas e suas consequências: pagamentos de impostos e o cumprimento da legislação fiscal. Temos que demonstrar, provar até, que o Contador ou o Escritório de Contabilidade não trabalha somente para cumprir a legislação fiscal – que é imensa, mutável, difícil e sujeita a interpretações – mas também, atua eficazmente para a saúde futura do empreendimento, que temos condições de municiar nossos clientes de informações relevantes e inteligíveis, voltadas para a tomada de decisão, hoje, e a consequente melhoria do cenário futuro.

Somos especialistas em resolver problemas. Temos que nos transformar em especialistas em evitar e antecipar problemas. Proatividade, foco no presente e visão do futuro são os melhores antídotos.

Se você, colega, compartilha comigo dessa missão e já atua preventivamente em seu Cliente, fico feliz, pois não estamos sozinhos.

De outra forma, se compartilha dessa visão, porém não sabe por onde começar... Sugiro que comecemos nossa discussão com uma área sensível a todos os clientes: a Formação do Preço de Venda.

Fonte: Prof. João Eugênio Manetti

CONTADORES – CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Comunicamos aos colegas Contadores que estamos enviando pelo correio a GRCSU – Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana/2014 para pagamento junto a rede bancária em favor do SINDICONTA.

A Contribuição Sindical foi fixada, em Assembleia Geral Extraordinária, no valor de R\$ 180,00 com vencimento em 28 de fevereiro de 2014. Para pagamento antecipado até 20 de fevereiro o valor a ser recolhido é de R\$ 158,00.

A obrigatoriedade do recolhimento da Contribuição Sindical ao Sindicato representativo da categoria profissional é estabelecida no art. 579 da CLT; **“A contribuição sindical é devida por todos aqueles que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou profissão”**.

O SINDICONTA é a entidade sindical que representa os CONTADORES.

O não recolhimento da contribuição sindical consiste em irregularidade do profissional, estando prevista a suspensão do exercício da profissão conforme **“Art. 599 - Para os profissionais liberais, a penalidade consistirá na suspensão do exercício profissional, até a necessária quitação, e será aplicada pelos órgãos públicos ou autárquicos disciplinadores das respectivas profissões mediante comunicação das autoridades fiscalizadoras”**.

O recebimento da contribuição sindical é a segurança de um sindicato forte na defesa e valorização do Contador.

www.sindiconta.com.br | sindiconta@sindiconta.com.br

twitter.com/SindicontaRS | facebook.com/SindicontaRS

Rua Hoffmann, 724 - Porto Alegre, RS - Fone: (51) 3346.6362

Informe SINDICONTA-RS editado por 2ml Comunicação Total